

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n°023/2018 - DETRAN/GO

PROCESSO: 201800025039189

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2 A - à Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: Gerência de Tecnologia da Informação

RECURSO: Fonte 100 – Receitas ordinárias

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, no procedimento licitatório a ser realizado pelo (a) Pregoeiro(a) /DETRAN, com as atribuições conferidas pela Portaria n° 598/2017 – GB, torna público e declara que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo n° SEI-201800025039189 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva, corretiva e preventiva na infraestrutura elétrica e lógica da Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, CIRETRAN'S e demais Postos de Atendimento do DETRAN/GO, com duração de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e seus ANEXOS.

A presente licitação e consequente contratação, será regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual n° 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual n° 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; Decreto Estadual n° 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva, corretiva e preventiva na infraestrutura elétrica e lógica da Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, suas Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN's e demais Postos de Atendimento do DETRAN/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme características e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, Anexo I.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **10/01/2019**, a partir das **09** horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser registradas no site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **9h e 9h e 30min** do dia **10/01/2019 pelo valor total**.

3.3 - A fase de lances será dividida em duas: Primeiro a fase competitiva que terá início, às **9h e 40min** do dia **10/01/2019**, e será encerrada às **10h**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a **segunda** etapa transcorrerá com a abertura de prazo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

3.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.5 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

4.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - É vedada a participação de empresa:

4.4.1 – Que não se enquadrem nas exigências do caput deste item;

4.4.2 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

4.4.4 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

4.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.7 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.7.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.7.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

4.7.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **4.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 -- O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN-GO, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio www.comprasnet.go.gov.br – Comprasnet.

5.2 – O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.4 – A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 – As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625 e 3201 - 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 - 6515.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas, em valores **individuais unitários, totalizados ao final**, levando-se em conta o "local" da prestação do serviço, SEDE ou CIRETRAN (apêndice II do TR), conforme modelo apresentado no Anexo VI (modelo de proposta).

6.2- As propostas comerciais deverão ser cadastradas no *site*: www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.1 - O sistema COMPRASNET possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no Item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.5 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, em até **02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances**;

6.8.1 – A documentação em original deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em até **03(três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão**;

6.8.2 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total, com no Máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A partir do horário previsto no Item **3**, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 – A não aceitação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.8 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.9 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentando pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.10 – Após a análise e a classificação das propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando estão as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no primeiro.

7.13 – Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.15 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 – Encerrada a fase de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.

7.18 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante, que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja mantida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.18.1 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 – Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.7** deste Edital.

8.2.1 – Na análise da Proposta de Preços, fica facultado a Pregoeira, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 – Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter melhor preço.

8.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **6**, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: licitação@detran.go.gov.br no prazo de até **2 (duas) horas**.

8.4.1 – Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 – A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.4.3 – Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 – Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 – Na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.9**, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

8.7 – Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.8 – Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 – O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 – Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.10.1 - PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10.2 - SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.10.3 – Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

9.3 – A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – NUSLF//SEGPLAN-GO, que apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado, **fica desobrigada** de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme modelo constante no Anexo II, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3.1 – No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4 – As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, às seguintes exigências quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** do pessoal descrito no ANEXO TR I do Termo de Referência:

1- No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o solicitado no Apêndice I do Termo de Referência;

1.1 A comprovação de aptidão referida no item anterior, será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, *devidamente registrados nas entidades profissionais competentes*, limitadas as exigências a:

a) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução ou serviço de características semelhantes ao objeto desta Licitação.

b) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item anterior deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DETRAN/GO.

2) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES**, conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**.

3) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

9.5 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados a Pregoeira em no máximo de 03 (três) dias após da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

9.6 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando à licitante sujeita às penalidades cabíveis.

9.9 - Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério

da administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.9.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira, em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.9.2 - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 - Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro (a) do DETRAN-GO, na Av. Atílio Correa Lima s/nº Bloco 2A – Coordenadoria de Licitação/DETRAN-GO – Cidade Jardim

Goiânia-Goiás – fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 /2018
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9.11 - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, **exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO.

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A administração efetuará **consulta prévia** do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado, **ao CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “A existência de

registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI”.

12.2– Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

12.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.4 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.5– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	5901	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa	1060 // 4001	Programa de Detran Cidadão // Programa Apoio Administrativo
Ação	2320 // 4001	Excelência no Atendimento ao Cidadão – Novo Detran // Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

14 – DO PAGAMENTO

14.1– O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, até 10(dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o(s) serviço(s) pertinente(s) tenha(m) sido devidamente mensurado(s) e vistoriado(s) por responsável do DETRAN/GO, ou por quem ele designar, e tenham sido cumpridas todas as obrigações previstas no Contrato.

14.2 A nota fiscal/fatura deverá conter ainda, para controle do DETRAN/GO, a descrição dos serviços que foram prestados e o número das ORDENS DE SERVIÇOS, enviada para o endereço: Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, nº 1875, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74.425-030.

14.3 O faturamento será de acordo com as demandas (Ordens de Serviços) apresentadas mensalmente, dentro do período de vigência do Contrato, ao término do mês. As Ordens de Serviços que ainda estiverem em aberto serão faturados no mês subsequente.

14.4 Para a emissão das faturas serão levadas em consideração todas as Ordens de Serviços atestadas dentro do mês de referência. As faturas deverão ser entregues até o 1º (primeiro) dia útil do mês de referência subsequente.

14.5 Para efeito de pagamento deverão ser anexadas nas faturas:

14.5.1 Ordens de Serviços originais que serviram de base para a emissão das faturas;

14.5.2 Relatório geral e simplificado, planificando todos os valores apresentados na fatura;

14.5.3 Demais documentos referentes a recolhimento de tributos exigidos por lei.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1– O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

16 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 15 caput, do Decreto Governamental nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para o âmbito do Estado de Goiás.

16.2- As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.3 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE** as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do **CADFOR**, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalentes, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites estabelecidos no ANEXO TR III;

PENALIDADES

Grau	Correspondência
1	0,01% do valor do contrato
2	0,02% do valor do contrato
3	0,03% do valor do contrato
4	0,05% do valor do contrato
5	0,50% do valor do contrato
6	1,00% do valor do contrato

INFRAÇÃO	GRAU	
DESCRIÇÃO		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	05
3	Utilizar as dependências da Superintendência Regional do DNIT – RO/AC para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
4	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
5	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02

8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
9	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
10	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	02
11	Permitir a presença de empregado mal apresentado ou sem a devida carta de apresentação; por empregado e por ocorrência.	01
Para os itens a seguir, por deixar de:		
12	Executar serviço com o sigilo necessário, fazendo vaziar informação; por ocorrência.	06
13	Providenciar manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços; por ocorrência.	04
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
15	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	02
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
17	Pagar os salários dos funcionários até o 5º dia útil seguinte ao mês vencido; por funcionário e por dia.	02
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuição; por empregado e por dia.	01
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01

20	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
21	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
22	Apresentar carteira de trabalho assinada no dia da apresentação do funcionário; por dia.	01

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17.6 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.7 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17.7.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente à Sra. Pregoeira e protocolados na Gerência de Licitações do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

17.7.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

17.7.2 – Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

17.8 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

17.10 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

18 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19– DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II- Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III– Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Modelo de Declaração

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI– Modelo de Propostas de preços

Gerência de Licitação do DETRAN, Goiânia-GO, aos 17 dias de dezembro de 2018.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 023/2018 – DETRAN/GO

Processo: 201800025039189

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, sem fornecimento de materiais, apenas mão de obra, na infraestrutura elétrica e lógica da Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, suas Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN's e demais Postos de Atendimento do DETRAN/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial elétrica e lógica nos diversos setores do DETRAN/GO e CIRETRAN's, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

2.2 A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio do DETRAN/GO.

2.3 O DETRAN/GO nas suas instalações localizadas na cidade de Goiânia/GO e no interior do Estado de Goiás, nas CIRETRAN's, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas e lógicas devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

2.4 Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. Ademais, a constante ampliação das atividades desta Autarquia impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de pontos elétricos e de rede de computadores.

2.5 Ressalta-se que essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

2.6 Destaca-se, ainda, que o serviço em tela caracteriza-se como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração Pública, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do DETRAN/GO.

2.7 Considerando que o DETRAN/GO não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços especializados visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA, conceitua-se:

3.1.1 CONTRATANTE (DETRAN/GO): Autarquia do Poder Executivo Estadual que fiscaliza o trânsito de veículos terrestres na jurisdição do Estado de Goiás.

3.1.2 CIRETRAN's: Unidades do DETRAN/GO nos municípios do interior do Estado, onde têm a responsabilidade de exigir e impor a obediência e o devido cumprimento da legislação de trânsito no âmbito de sua jurisdição.

3.1.3 CONTRATADA: Empresa contratada para a execução dos serviços sem fornecimento de material, conforme descritos neste Termo de Referência.

3.1.4 MANUTENÇÃO: Conjunto de atividades exercidas objetivando assegurar capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas ou instalações.

3.1.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Os programas mais constantes são: inspeções de rotina (visuais, táteis ou auditivas) e ajustes.

3.1.6 MANUTENÇÃO CORRETIVA: trata-se da manutenção não periódica que variavelmente poderá ocorrer. Consiste na correção dos danos atuais e não iminentes.

3.1.7 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMP: é o conjunto de inspeções periódicas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características das INSTALAÇÕES.

3.1.8 SERVIÇOS EVENTUAIS: são serviços executados sob demanda específica do Contratante, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

3.1.9 ESTRUTURA: toda e qualquer construção ou componente predial de caráter permanente e estático, como peças de concreto armado, alvenarias, revestimentos, esquadrias, dentre outras.

3.1.10 INSTALAÇÕES: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

3.1.11 INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na execução dos serviços de MANUTENÇÃO, tais como amperímetros; voltímetros; mala de ferramentas para os

profissionais, contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria profissional, de modo a garantir adequadamente quaisquer atividades de manutenção.

3.1.12 INSUMOS: abrangem os custos decorrentes de materiais e ferramentas efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, dentre outros).

3.1.13 ORDEM DE SERVIÇO (OS): solicitação formal de uma atividade de serviços a ser executada tanto na Sede como nas CIRETRAN's e demais unidades de atendimento do DETRAN/GO.

3.1.14 TERMO DE ACEITE: documento que atesta o encerramento de uma ORDEM DE SERVIÇO, emitido pela CONTRATADA e validada pelo DETRAN/GO.

3.1.15 DGPF: Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças.

3.1.16 SLA: Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), em português.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. DO ATENDIMENTO AO DECRETO N° 7.466/2011

5.1 Não haverá cota reservada a Micro e Pequenas Empresas, conforme Artigo 8°, Item II do Decreto Estadual n° 7.466/2011.

“Art. 8° Não se aplica o disposto nos arts. 5° ao 7° quando:

[...]

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**” (Grifo nosso)

5.2 Não é vantajoso para a Administração que um mesmo lote seja contratado por mais de uma empresa, pois, neste caso, a divisão dos serviços tornaria a gestão do contrato e de SLA muito onerosa e a qualidade do serviço não poderia ser garantida. Em último nível esta situação causaria prejuízos à Administração, já que poderia ser necessário investir tempo, recursos financeiros e recursos humanos para refazer atividades, além de poder haver maiores tempos de indisponibilidade em caso de problemas técnicos.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços contratados serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, atendendo aos requisitos constantes deste Termo de Referência, nos locais relacionados no Anexo TR VIII deste Instrumento.

6.2 Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, haver alteração dos endereços relacionados no Anexo TR VIII, bem como poderão ser acrescentadas outras localidades em municípios que poderão vir a ter CIRETRAN's instaladas.

7. VISTORIA DO LOCAL

7.1 Não será exigida vistoria prévia ao local de prestação dos serviços, de forma a ampliar a disputa e evitar custos antecipados para as interessadas. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência de todas as condições inerentes aos serviços.

7.2 O Licitante que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar erros na formulação de sua proposta por desconhecimento das condições dos locais de prestação de serviços, cabendo-lhe, exclusivamente, o ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos quantitativos, das dificuldades de acesso aos locais de prestação dos serviços e dos valores de suas propostas.

6.3 Para a realização de Visita Técnica o Licitante deverá agendar previamente na Gerência de Tecnologia da Informação pelo telefone 62 3272-8312.

LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QTDE.		DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)	
		SEDE	CIRETRAN			SEDE	CIRETRAN
1	Horas	750	3.500	ELETRICISTA (Mão de obra especializada para executar serviços de infraestrutura elétrica).	40,50	30.372,50	141.738,33
2	Horas	750	3.500	TÉCNICO EM CABEAMENTO (Mão de obra especializada para executar serviços de infraestrutura lógica).	39,97	29.975,00	139.883,33
3	Horas	1.500	7.000	AJUDANTE (Mão de obra especializada para auxiliar na execução de serviços de infraestrutura lógica e elétrica).	26,13	39.190,00	182.886,67
4	Horas	900	1.000	ENGENHEIRO ELETRICISTA (Responsável por elaborar, executar e orientar projetos de engenharia, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como em computadores e outros equipamentos)	118,61	106.752,00	118.613,33

			eletrônicos, atuando no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações, preparando especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados).			
VALOR TOTAL (R\$)					206.289,50	583.121,67
					789.411,17	

8. DA QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADOS

8.1 Os serviços referentes à implantação/manutenção de infraestrutura elétrica e lógica, serão prestados na Sede do DETRAN/GO, nas CIRETRAN's e demais Postos de Atendimento do DETRAN/GO, mediante a emissão de Ordem de Serviço à CONTRATADA. As medições serão mensais, por Ordem de Serviço atendida, anexando as mesmas na Nota Fiscal que será enviada para pagamento devidamente autorizada pela DGPF e atestada pelo Gestor do Contrato.

8.2 A relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada foi definida com base na estimativa para a manutenção corretiva e preventiva, baseada na experiência de contratos anteriores (horas estimadas dos profissionais) e nas características físicas dos imóveis, conforme relatórios de execução do Contrato nº 076/2013 acostados aos autos (5023742).

8.3 O total de horas dimensionado foi baseado no tempo médio dos atendimentos realizados e servirá de referência para pagamento de prestadora de serviços, sobre o qual incorrerão as repercussões da avaliação da execução dos serviços conforme definição de Nível Mínimo de Serviço. Esse total já está prevendo a necessidade atual e futura para implantação e manutenção de projetos de pequeno e médio prazo vislumbrados pelo DETRAN/GO.

8.4 Os quantitativos de consumo poderão ser redistribuídos (Sede/CIRETRAN), de acordo com as novas necessidades, entre as mesmas especificidades de serviços, desde que os quantitativos de consumo não ultrapassem o quantitativo global previsto de todos os serviços.

8.5 De acordo com o menor preço entre os orçamentos obtidos, o custo estimado é de R\$ 789.411,17 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos), conforme tabela a seguir e propostas comerciais anexadas ao Processo nº 201800025039189.

8.6 A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

9. DO FATURAMENTO / FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que o(s) serviço(s) pertinente(s) tenha(m) sido devidamente mensurado(s) e vistoriado(s) por responsável do DETRAN/GO, ou por quem ele designar, e tenham sido cumpridas todas as obrigações previstas no Contrato.

9.2 A nota fiscal/fatura deverá conter ainda, para controle do DETRAN/GO, a descrição dos serviços que foram prestados e o número das ORDENS DE SERVIÇOS, enviada para o endereço: Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, nº 1875, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74.425-030.

9.3 O faturamento será de acordo com as demandas (Ordens de Serviços) apresentadas mensalmente, dentro do período de vigência do Contrato, ao término do mês. As Ordens de Serviços que ainda estiverem em aberto serão faturados no mês subsequente.

9.4 Para a emissão das faturas serão levadas em consideração todas as Ordens de Serviços atestadas dentro do mês de referência. As faturas deverão ser entregues até o 1º (primeiro) dia útil do mês de referência subsequente.

9.5 Para efeito de pagamento deverão ser anexadas nas faturas:

9.5.1 Ordens de Serviços originais que serviram de base para a emissão das faturas;

9.5.2 Relatório geral e simplificado, planificando todos os valores apresentados na fatura;

9.5.3 Demais documentos referentes a recolhimento de tributos exigidos por lei.

10. DA REPACTUAÇÃO

10.1 Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271/97.

10.1.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.2 A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

10.2.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.2.2 O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

10.2.3 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

10.3.1 Para a primeira repactuação:

10.3.1.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.3.1.2 Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

10.3.2 Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

10.4 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.4.1 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

10.4.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

10.4.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

10.5 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente execução do Contrato.

11.4 Refazer, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer serviço em que verificarem vícios ou incorreções, garantindo os mesmos contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os serviços e verificado possíveis incorreções após a realização dos mesmos.

11.5 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício.

11.6 Manter, em caso de paralisação dos empregados residentes, por motivo de greves, substituição imediata para não interromper o andamento dos serviços contratados.

11.7 Custear os serviços especializados em Engenharia e Segurança do/Trabalho e em Medicina do Trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à prestação dos serviços contratados e uso obrigatório de EPI'S.

11.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização.

11.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando sua regularidade perante o FGTS, INSS e ISSQN.

11.10 Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11.11 Substituir, imediatamente, por profissional de nível equivalente ou superior, qualquer integrante da equipe que, a juízo do CONTRATANTE, tenha apresentado comportamento inconveniente ou inadequado na execução dos serviços ou, ainda, cujo desempenho não corresponda às suas qualificações curriculares.

11.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.13 Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

11.14 Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

11.15 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato.

11.15.1 O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

11.16 Submeter ao CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo CONTRATANTE.

11.17 Nomear e manter o Encarregado Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações do CONTRATANTE.

12.4 Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o Contrato.

12.5 Emitir Ordem de Serviços ou Chamada inerente aos serviços a serem executados.

12.6 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

12.7 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e infraestrutura do CONTRATANTE para execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

12.8 Providenciar a publicidade do extrato do Contrato, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o objeto contratado.

12.9 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.10 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.

12.11 Designar servidores habilitados para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços (Gestor e Fiscal do Contrato).

12.12 Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

12.13 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

12.14 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser retirados das dependências do CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo repostas por outras em acordo com as exigidas pelo CONTRATANTE e os serviços não aceitos deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus.

13. DA EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências do CONTRATANTE, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

13.2 A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, de acordo com o Anexo TR I do presente Termo, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais, constantes do plano de manutenção, discriminados no Anexo TR II (descrição não exaustiva, apenas exemplificativa).

13.3 A equipe deverá ser coordenada por um Encarregado-Geral, o qual ficará sob a orientação do Engenheiro Responsável, devidamente habilitado.

13.4 As escalas de trabalho serão estabelecidas pela CONTRATADA, e analisadas e aprovadas pela Fiscalização, devendo ser distribuídas dentro do período das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas), todos os dias da semana, sendo que aos sábados, domingos e feriados será admitida a presença apenas de funcionários em caráter (Trabalho extraordinário) de plantão, devidamente capacitados na área de instalações elétricas, e desde que isso não implique em riscos à segurança do edifício ou atrasos na execução das Ordens de Serviços. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

14. DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

14.1 Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de manutenção, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA deverá dispor no local dos reparos, de todos os equipamentos que se façam necessários a boa manutenção das instalações.

14.3 O custo com os instrumentos, equipamentos e ferramentas já deve estar inserido na composição do valor do seu serviço.

15. DOS MATERIAIS

15.1 Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos pelo CONTRATANTE, exceto instrumentos, equipamentos e ferramentas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicados à CONTRATADA, mediante Processo Administrativo disciplinar, observados os direitos do contraditório e ampla defesa - de acordo com a gravidade da repercussão causada ao CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multas de acordo com o Anexo TR III;
- c) penalidades conforme o Anexo TR III;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o DETRAN/GO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual e será suspenso o Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, conforme inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO TR I - REQUISITOS NECESSÁRIOS AOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO CONTRATO;

ANEXO TR II - PLANO DE MANUTENÇÃO;

ANEXO TR III - PENALIDADES;

ANEXO TR IV - PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA (MODELO DE PROPOSTA);

ANEXO TR V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO TR VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO TR VII - RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS;

ANEXO TR VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO TR IX - DECLARAÇÕES DE VISTORIA E DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA.

ANEXO TR I

REQUISITOS NECESSÁRIOS AOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO CONTRATO

CLASSE DE SERVIÇO	PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA
Supervisão e Apoio Administrativo	<p>01 (um) Engenheiro Responsável.</p> <p>Requisitos: Formação superior (graduação) completa em engenharia elétrica, eletrotécnica ou eletrônica, com registro regular junto ao CREA-GO e experiência mínima de 1 (um) ano como engenheiro responsável de manutenção predial em instalações não residenciais.</p>	40 horas semanais
	<p>01 (um) Encarregado Geral.</p> <p>Requisitos: 2º grau completo ou equivalente e curso de Técnico em Eletrotécnica e cursos básico (40 horas) e complementar (40 horas) em NR10, experiência mínima de 1 (um) ano na liderança de equipe no cargo de encarregado em manutenção predial em instalações não residenciais.</p>	
Instalações Elétricas	<p>01 (um) Técnico Eletricista – Residente.</p> <p>Requisitos: 2º grau completo, curso técnico profissionalizante de Eletricista Predial e cursos básico (40 horas) e complementar (40 horas) em NR10 com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função.</p>	40 horas semanais
	<p>01 (um) Ajudante de Eletricista.</p> <p>Requisitos: Ensino fundamental e curso de qualificação profissional em auxiliar/ajudante de eletricista e curso básico (40 horas) em NR10.</p>	40 horas semanais
Instalações Lógicas e de Telefonia	<p>01 (um) Técnico de Telefonia e Rede.</p> <p>Requisitos: 2º grau completo, curso técnico profissionalizante em Instalação de Redes de Computadores e curso básico (40 horas) em NR10 com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função.</p>	40 horas semanais

ANEXO TR II

PLANO DE MANUTENÇÃO

LOCAL: Os locais para execução dos serviços objeto da presente licitação serão os relacionados no Anexo TR VIII deste Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva, corretiva e preventiva na infraestrutura elétrica e lógica da Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, suas Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN's e demais Postos de Atendimento do DETRAN/GO.

1. As rotinas básicas de manutenção estão compreendidas neste PLANO DE MANUTENÇÃO. Tratam-se de inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações objeto deste Termo de Referência.

2. As manutenções com periodicidades anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros 3 (três) meses de vigência do Contrato.

3. A listagem dos serviços detalhados neste Anexo do Termo de Referência não é exaustiva (apenas exemplificativa), sendo, portanto, da competência do homem fixo ou volante, quando for o caso, a execução do serviço inerente a sua função.

4. Segue abaixo a relação dos serviços e atividades a serem realizados em todas as instalações referentes ao objeto deste Termo de Referência, o qual servirá de ferramenta de controle e avaliação pelo Gestor do Contrato.

I. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a. QUADROS GERAIS

→**Semanalmente:**

- inspeção visual do equipamento quanto ao seu estado geral;
- verificar o funcionamento de todos os disjuntores, inclusive quanto ao aquecimento em excesso;
- verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;
- medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores;
- verificação da concordância com as condições limites de amperagem permitidos para cada disjuntor;

- substituir reatores e bocais das lâmpadas quando defeituosos.

b. QUADROS PARCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO

→**Diariamente:**

- verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- verificar ruídos anormais;
- inspeção visual de todos os componentes, providenciando a substituição dos defeituosos.

→**Semanalmente:**

- verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre – contato manual;
- executar testes de lâmpadas de sinalização;
- verificar se todos os comandos estão operando;
- inspecionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados;
- lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos;
- verificar o aquecimento de todos os disjuntores;
- medir a corrente do disjuntor geral;
- limpeza dos cabos das prumadas com vaselina líquida;
- limpeza externa dos quadros com benzina;
- verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições.

→**Trimestralmente:**

- realizar teste de carga dos diversos circuitos;
- revisão e verificação das cargas;
- verificar o dimensionamento de cabos e fios;
- verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, devem ser limpos e reapertados;

- verificar os terminais e caso estejam oxidados devem ser limpos e protegidos com produto adequado;
- verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los;
- realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões, com benzina;
- realizar a limpeza externa dos painéis, com benzina;
- realizar a limpeza geral do quadro, com aspirador de pó;
- realizar o teste de isolamento do quadro;
- limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida;
- reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos;
- verificar a tensão das molas dos disjuntores;
- verificar o balanceamento das fases.

c. SISTEMA DE FORÇA E ILUMINAÇÃO

→**Diariamente:**

- inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada(s), reator(es) ou peça(s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida;
- verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário;
- verificação e reparos em circuitos elétricos;
- ligar e desligar iluminação conforme programação;
- medir nível de iluminação;
- identificar, com etiquetas apropriadas, todas as tomadas quanto à tensão;
- inspeção do estado e funcionamento das tomadas, conserto e substituição quando necessário;
- ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme programação;
- verificar o estado de conservação das caixas de distribuição e substituir quando necessário;
- verificação, conserto, troca e substituição de cabeamento, fiação e todos os outros componentes do sistema quando necessário.

→**Semanalmente:**

- verificação quanto ao funcionamento do sistema de arrefecimento;
- verificação de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
- limpeza externa dos equipamentos, tubulações e caixas de distribuição;
- inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

→**Mensalmente:**

- realizar testes e revisão geral dos circuitos de iluminação e substituição dos componentes se necessário;
- verificar o estado de conservação e adequação de calhas e condutores e corrigir imperfeições;
- inspeção, limpeza e substituição quando necessário, das luminárias e lâmpadas;
- verificar o funcionamento e o estado de conservação, reparar e substituir quando preciso, equipamentos elétricos e mecânicos;
- testes das lâmpadas de sinalização e substituição das danificadas;
- reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;
- verificação dos interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
- verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- verificação da existência de corrosão nas luminárias;
- medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- verificação da corrente de serviço e sobreaquecimento;
- teste geral na tensão da rede de tomadas;
- reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- verificar a concordância dos pólos das tomadas (fase, neutro e terra);
- inspeção das caixas de passagem e de distribuição.

→**Trimestralmente:**

- verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- verificação do aterramento das luminárias;
- verificação do sistema de fixação das luminárias;
- limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco.

→**Anualmente:**

- verificar o isolamento dos alimentadores;
- limpar condutores aparentes com produtos adequados.

→**Eventualmente:**

- realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário;
- prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

II. INSTALAÇÕES DE LÓGICA

→**Mensalmente:**

- efetuar medição do aterramento e se estiver acima do permitido, realizar tratamento até atingir a resistência máxima permitida;
- reapertar conexões do cabo de terra com a cordoalha;
- verificar o funcionamento dos estabilizadores de tensão e *no-break*.

→**Eventualmente:**

- instalação de eletrocalhas de alumínio;
- instalação de eletrodutos de PVC;
- instalação de cabos UTP em eletrocalhas e eletrodutos;
- instalação de tomadas lógicas RJ45 fêmeas em pisos, divisórias e móveis;
- conectorização de cabos UTP;
- retirada de canaletas de PVC existentes de lógica e inoperantes;
- retirada de todas as tomadas e fiações lógicas inoperantes;
- retirada de cabos lógicos inoperantes;
- lançamento de cordões ópticos;
- passagem de cabos lógicos (HDMI, Videocomponente, áudio, etc) em eletrocalhas e eletrodutos;
- remanejamento de pontos lógicos;
- certificação de cabeamento estruturado com fornecimento de relatório OTDR;

- medição da performance de transmissão, perda de retorno e atraso de propagação em cabos UTP;
- instalação de patch-panel com conectorização de cabos;
- instalação de porcas-gaiola para rack padrão 19”;
- organização de cabeamentos e racks com fornecimento e fixação utilizando fita velcro e realizando a identificação;
- localização e identificação de pontos de rede;
- realização de cortes e furos em piso elevado.

ANEXO TR III

PENALIDADES

Grau	Correspondência
1	0,01% do valor do contrato
2	0,02% do valor do contrato
3	0,03% do valor do contrato
4	0,05% do valor do contrato
5	0,50% do valor do contrato
6	1,00% do valor do contrato

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	05
3	Utilizar as dependências da Superintendência Regional do DNIT – RO/AC para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
4	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
5	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02

9	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
10	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	02
11	Permitir a presença de empregado mal apresentado ou sem a devida carta de apresentação; por empregado e por ocorrência.	01
Para os itens a seguir, por deixar de:		
12	Executar serviço com o sigilo necessário, fazendo vazar informação; por ocorrência.	06
13	Providenciar manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços; por ocorrência.	04
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
15	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	02
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
17	Pagar os salários dos funcionários até o 5º dia útil seguinte ao mês vencido; por funcionário e por dia.	02
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
20	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
21	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
22	Apresentar carteira de trabalho assinada no dia da apresentação do funcionário; por dia.	01

ANEXO TR IV

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA (MODELO DE PROPOSTA)

DADOS PROCESSUAIS		
	Pregão Eletrônico nº	
	Data:	
	Horário:	
DADOS DA LICITANTE		

	Nome:	CNPJ:
	Responsável:	E-mail:
	Endereço:	Telefones:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
ITEM	UNID.	QTDE.		DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)	
		SEDE	CIRETRAN			SEDE	CIRETRAN
VALOR TOTAL (R\$)							

Validade da Proposta: ___/___/_____ Data da Proposta: ___/___/_____

Assinatura do responsável legal Carimbo (ou dados de identificação)

ANEXO TR V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

1. A licitante deverá apresentar as planilhas de composição do BDI, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro.

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Composição do B.D.I.	
1.1	Rateio da administração central	
1.2	COFINS	
1.3	PIS	
1.4	ISS	
1.5	Risco, seguro e garantia do empreendimento	
1.6	Lucro	
1.7	Despesas financeiras	
1.8	Outros (especificar)	
2	Percentual Total do B.D.I.	

2. Na análise da proposta de preços, serão utilizados os parâmetros abaixo listados para composição dos índices de BDI para serviços, baseados nos estudos do Tribunal de Contas da União – TCU, em consonância com o Acórdão nº 2.622/2013- Plenário.

2.1 Valores de BDI por tipo de obra:

Tipo de obra	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de edifícios BDI	20,34%	22,12%	25,00%

2.2 Fórmula para cálculo do BDI:

Legenda: AC = Administração Central; DF = Despesa Financeira; S R G = taxa de seguros, riscos e garantias do empreendimento; I – Tributos; L = Lucro Bruto.

2.3 Quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados acima, será realizado exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos na decisão do TCU, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

Construção de edifícios - BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Rateio da administração central	3,0%	4,0%	5,5%
Seguro + Garantia	0,8%	0,8%	1,0%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesa Financeira	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,4%	8,96%

ANEXO TR VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. O licitante deverá apresentar quatro planilhas de custos e formação de preços, com base no modelo apresentado, versando sobre:

- 1.1 Engenheiro Eletricista;
- 1.2 Técnico Eletricista;
- 1.3 Ajudante Eletricista;
- 1.4 Técnico de Telefonia e Rede.

Planilha de Custos e Formação de Preços

DADOS PROCESSUAIS		
	Pregão Eletrônico nº	
	Data	
	Horário	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Empresa:		
CNPJ:		
Data da Apresentação da Proposta:		
Município/UF:		
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:		
Registro no MTE:		
Data do Registro no MTE:		
Prazo de Execução Contratual: 12 meses prorrogáveis até 60 meses		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	(Categoria Profissional / Mão de obra do preposto)	
	Quantidade	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de Serviço:	
2	Salário Normativo	
3	Categoria Profissional	
4	Data-base da Categoria	
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		Valor
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	

H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 0,00
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
			Valor
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 0,00
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
			Valor
	Custos Fixos		
A	Uniformes e EPI		
B	Instrumentos, equipamentos e ferramentas		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 0,00
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
	TOTAL	36,80%	R\$ 0,00
4.2	13º Salário	%	Valor
A	13º Salário		R\$ 0,00
	Subtotal		R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 0,00

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ 0,00
B	Ausência por doença		R\$ 0,00
C	Licença paternidade		R\$ 0,00
D	Ausências legais		R\$ 0,00
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	Subtotal		R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 0,00
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições		R\$ 0,00
4.2	13º Salário		R\$ 0,00
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 0,00
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL		R\$ 0,00

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
		%	Valor
A	Custos Indiretos		R\$ 0,00
B	Lucro		R\$ 0,00
C	Tributos		
	C.1 Tributos federais (PIS + COFINS)		R\$ 0,00
	C.2 Tributos estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.3 Tributos municipais (ISS)		R\$ 0,00
	C.4 Outros tributos (especificar)		
	TOTAL		R\$ 0,00
RESUMO DOS CUSTOS			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, instrumentos e ferramentas, equipamentos e outros)		R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 0,00
	VALOR TOTAL (EMPREGADO)		R\$ 0,00

ANEXO TR VII

RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1	Alicate amperímetro 0 à 600 AMP – SK-7200 – ICEL – KAISE
2	Alicate de bico com mola
3	Alicate de bico sem mola
4	Alicate de corte com cabo isolado
5	Alicate de Torquesa
6	Alicates de bico de papagaio
7	Alicates de corte diagonal
8	Alicates de pressão

9	Alicates universal com cabo isolado
10	Aparelho de solda elétrica e oxigênio
11	Arco de serra com lâminas
12	Chave de grifo Gedore nr. 18
13	Chave de grifo Gedore nr. 36
14	Conj. de chaves Alien
15	Conj. de chaves de fenda (vários tamanhos)
16	Conj. de chaves tipo Caixa
17	Conj. de chaves Allen até 1.1/2 com 12 peças
18	Conj. de chaves estria 7mm até 12mm
19	Conj. de maçaricos para corte e solda oxi-acetileno
20	Conjunto de brocas
21	Ferramentas e dispositivos de segurança individual
22	Fita métrica de aço de 2m (Stanley)
23	Lima chata
24	Macho rosca fina 1.1/4 até 1
25	Macho rosca grossa 1.1/4 até 1
26	Máquina de furar elétrica 1.1/2
27	Máquina de furar manual 1.1/4
28	Medidor de Fase classe 1+ Meggar 1.000 mega ohms 600 VDC
29	Medidor de fator de potência
30	Paquímetro Maulo-Polones (16cm)
31	Par de luvas eletro (teste 5.000V)
32	Talhadeiras
33	Talhas até 7 toneladas
34	Tarrachas c/ cossinetes 1.1/4 até 2.1/2
35	Torno de bancada nº 5
36	Torno de bancada nr 5
37	Torno de bancada para bombeiro hidráulico
38	Volt amperímetro alicate tipo amprobe modelo Rs. 1.000
39	Voltímetro portátil classe 1% campo de medição 0-150-3000v

ANEXO TR VIII

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

	TIPO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP
1	SEDE	GOIÂNIA	Av. Atílio Corrêa Lima, nº 1875 - Cidade Jardim	74.425-030
2	ARQUIVO	GOIÂNIA	Av. Nero Macedo, Qd. 88, Lt. 10/11 - Cidade Jardim	74.423-250
3	CETTRAN	GOIÂNIA	Av. T-7, nº 371 - Setor Oeste	74.140-080
4	SINDEGO	GOIÂNIA	Av. Altamiro de Moura Pacheco, nº 115 - Cidade Jardim	74.423-020
5	CRT	GOIÂNIA	Av. Altamiro de Moura Pacheco, Qd. 236, Lt. 03/04, nº 93 - Cidade Jardim	74.423-020
6	PÁTIO	GOIÂNIA	Sítio Salinas, Vila Mª Perpétuo Socorro DPS, Casa 2 - Zona Rural Via Guapó	74.000-000
7	PÁTIO	GOIANIRA	Rua 8, SNO, Qd. s/n, Lt. 01 – Setor San Diego	75.370-000
8	PÁTIO	JARAGUÁ	Av. Bernardo Sayão com Rua 13, Lts. 13, 14 e 15 - Bairro Santiago	76.330-000
9	PÁTIO	JATAÍ	Av. Perimetral, Qd. 16, Lts. 01 e 02 - Centro	75.803-065
10	CIRETRAN	ABADIA DE GOIÁS	Av. Pau Brasil, Qd. 01, Lt. 41 - Jardim Nova Abadia	75.345-000
11	CIRETRAN	ABADIÂNIA	Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, nº 712 - Centro	72.940-000
12	CIRETRAN	ACREÚNA	Av. Rio Branco, nº. 76, Qd. 09, Lt. B - Centro	75.960-000
13	CIRETRAN	ADELÂNDIA	Av. Anicuns, nº. 140 - Centro	76.155-000
14	CIRETRAN	ÁGUA FRIA	Rua 12, Qd. 17, Lt. 01 - Centro (Terminal Rodoviário)	73.780-000
15	CIRETRAN	ÁGUA LIMPA	Rua Adolfo Rosa, s/n - Centro	75.655-000
16	CIRETRAN	ÁGUAS LINDAS	Rua s/n, Qd. 72, Conj. B, Lt. 59 - Setor 09	72.925-003
17	CIRETRAN	ALEXÂNIA	Av. Brasília, Qd. 57, Lt. 16 - Centro - Condomínio Vapt-vupt	72.930-000
18	CIRETRAN	ALOÂNDIA	Av. 24 de Junho, nº 26 - Centro	75.615-000
19	CIRETRAN	ALTO PARAÍSO	Av. Francisco Carlos, APM 1, nº 01 - Bairro Monte Sinai	73.770-000
20	CIRETRAN	ALVORADA DO NORTE	Av. Bernardo Sayão, Qd. 01, Lt. 05 - Centro	73.950-000

21	CIRETRAN	AMARALINA	Av. Antônio Alípio Dias, nº 03 - Centro	76.493-000
22	CIRETRAN	AMERICANO DO BRASIL	Rua 10 de Junho, s/n - Centro	76.165-000
23	CIRETRAN	AMORINÓPOLIS	Rua Rui Barbosa, s/n, Qd. 22, Lt. 13 - Centro	76.140-000
24	CIRETRAN	ANÁPOLIS	Av. Brasil Sul, 495 - Centro	75.123-350
25	CIRETRAN	ANHANGUERA	Rua 03, s/n - Vila Dona Francisca	75.770-000
26	CIRETRAN	ANICUNS	Rua 02, Qd. 04, Lt. 134 - Setor Leste	76.170-000
27	CIRETRAN	APARECIDA DE GOIÂNIA	Av. Rio Verde, Qd. 1-B, Lt. 02, Condomínio Cidade Empresarial	74.935-900
28	CIRETRAN	APARECIDA DO RIO DOCE	Rua Adalto Fernandes, nº 215 - Centro	75.827-000
29	CIRETRAN	APORÉ	Av. João Nunes, nº 373 - Centro	75.825-000
30	CIRETRAN	ARAÇÚ	Rua Bahia, nº 64, Qd. 4, Lt. 11 - Centro	75.410-000
31	CIRETRAN	ARAGARÇAS	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 33 - Setor Araguaia	76.240-000
32	CIRETRAN	ARAGOIÂNIA	Praça Santa Luzia, nº 37 - Centro	75.360-000
33	CIRETRAN	ARAGUAPAZ	Avenida Goiás, nº 405 - Centro	76.720-000
34	CIRETRAN	ARUANÃ	Rua João Artiaga, Qd. 12, Lt. 01, Sala 2 - Centro	76.710-000
35	CIRETRAN	AURILÂNDIA	Av. Antunes de Santana, Qd. 08, Lt. 02, Sala 02 - Setor São Domingos	76.120-000
36	CIRETRAN	AVELINÓPOLIS	Av. Mato Grosso, s/n - Centro	75.395-000
37	CIRETRAN	BARRO ALTO	Rua 2, esq. c/ Rua 3, Qd. 1, Lt 05 - Bairro Extrema	76.390-000
38	CIRETRAN	BELA VISTA DE GOIÁS	Praça Getúlio Vargas, s/n - Centro	75.240-000
39	CIRETRAN	BOM JARDIM DE GOIÁS	Av. Maria Antunes Teixeira, nº 870 - Centro	76.245-000
40	CIRETRAN	BOM JESUS DE GOIÁS	Rua 01, nº. 149 - Setor Central	75.570-000
41	CIRETRAN	BONFINÓPOLIS	GO 010 esq. c/ Rua 05, s/n - Centro	75.195-000

42	CIRETRAN	BONÓPOLIS	Av. Independência, Qd. 37, Lt. 07 - Centro	77.655-000
43	CIRETRAN	BRAZABRANTES	Av. Aureliano Caetano, nº 713 - Prefeitura	75.440-000
44	CIRETRAN	BRITÂNIA	Av. José Camelo Pinto, nº 369 - Centro	76.280-000
45	CIRETRAN	BURITI ALEGRE	Rua luziano Inácio esq. c/ Rua 24 de Junho Praça Alvaro Vidal - Centro	75.660-000
46	CIRETRAN	BURITI DE GOIÁS	Rua Maranhãs, Qd. 32, Lt. 01 - St. Serra Dourada	76.152-000
47	CIRETRAN	BURITINÓPOLIS	Av. Buriti, Qd. 24, Lt. 7 - Centro	73.975-000
48	CIRETRAN	CABECEIRAS	Av. Vicente de Paula Souza, s/n - Centro	73.870-000
49	CIRETRAN	CACHOEIRA ALTA	Praça João Cristiano Barreto - Centro	75.870-000
50	CIRETRAN	CACHOEIRA DE GOIÁS	Praça Vereador Orozimbo Vieira de Souza, s/n - Centro	76.125-000
51	CIRETRAN	CACHOEIRA DOURADA	Praça Três Poderes, nº 10 - Centro	75.560-000
52	CIRETRAN	CAÇU	Rua José Reinaldo Vieira, nº 442 - Setor Central	75.813-000
53	CIRETRAN	CAIAPÔNIA	Rua José Raul, nº 401 - Setor Nova Caiapônia	75.850-000
54	CIRETRAN	CALDAS NOVAS	Av. Antônio Sanches Com Rua 12, Qd.GLA, Lt. 3R	75.690-000
55	CIRETRAN	CALDAZINHA	Rua Saturnino R. Siqueira, nº 624 - Centro	75.244-000
56	CIRETRAN	CAMPINAÇÚ	Rua 4, s/n - Centro	76.440-000
57	CIRETRAN	CAMPINORTE	Avenida Maranhão, nº 649 - Centro	76.410-000
58	CIRETRAN	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	Rua São Miguel, nº 46	75.795-000
59	CIRETRAN	CAMPOS BELOS	Praça João Batista Cordeiro, nº 1 - Centro	73.840-000
60	CIRETRAN	CAMPOS VERDES	Avenida Campos Verdes, Qd. 01, Lt. 02 - Centro	76.515-000
61	CIRETRAN	CARMO DO RIO VERDE	Praça Alfredo Nasser - Centro	76.340-000
62	CIRETRAN	CASTELÂNDIA	Rua Prof. Maria J. Miguel Andrade, s/n - Centro	75.925-000

63	CIRETRAN	CATALÃO	Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº. 889, Qd. 19 - Vila Chaud	75.704-020
64	CIRETRAN	CATURAÍ	Praça 14 de novembro, nº 110-S, Centro	75.430-000
65	CIRETRAN	CAVALCANTE	Rua 2, Qd. 10, Lt. 98	74.790-000
66	CIRETRAN	CERES	Rua Felix Furgêncio de Oliveira, nº 777 - Centro	76.300-000
67	CIRETRAN	CEZARINA	Av. Luiz Candido de Almeida, Qd. 10A, Lt. 09 - Centro	76.195-000
68	CIRETRAN	CHAPADÃO DO CÉU	Av. Marte Sul, nº 154 - Centro	75.828-000
69	CIRETRAN	CIDADE OCIDENTAL	SQ. 07, Qd. 01, Lt. 01 - Área Especial	72.880-000
70	CIRETRAN	COCALZINHO DE GOIÁS	Av. Anápolis, Qd.27, Lt. 10A	72.975-000
71	CIRETRAN	CÓRREGO DO OURO	Rua Pires, 56 - Centro	76.145-000
72	CIRETRAN	CORUMBÁ DE GOIÁS	Rua Antônio Freire, s/n - Centro	72.960-000
73	CIRETRAN	CORUMBAÍBA	Praça Américo Abílio de Araújo, nº 601 - Centro	75.680-000
74	CIRETRAN	CRISTALINA	Rua Otaviano de Paiva, nº 1153 - Centro	73.850-000
75	CIRETRAN	CRISTIANÓPOLIS	Av. Goiás, Qd. b-5, Lt. 13 - Centro	75.230-000
76	CIRETRAN	CRIXÁS	Alameda Rio Vermelho, s/n - Centro Cultural	76.510-000
77	CIRETRAN	CROMÍNIA	Praça Antônio Parreira Duarte - Setor Castelo Branco	75.635-000
78	CIRETRAN	CUMARI	Rua Jose Miguel, s/n - Centro	75.760-000
79	CIRETRAN	DAMIANÓPOLOS	Rua 4, nº 169 - Setor Central	73.975-000
80	CIRETRAN	DAMOLÂNDIA	Rua 10, s/n - Vila Mineira	75.420-000
81	CIRETRAN	DAVINOPOLIS	Rua José Rita, nº 21 - Centro	75.730-000
82	CIRETRAN	DIORAMA	Rua Balbino de Medonça, s/n	76.260-000
83	CIRETRAN	DOVERLÂNDIA	Avenida Independência, nº 470 - Centro	75.855-000

84	CIRETRAN	EDEALINA	Rua 13, nº 364, Qd. 21, Lt. 1 - Bairro Renascer	75.945-000
85	CIRETRAN	EDÉIA	Av. Presidente Kened, nº 169 - Setor Alegrete	75.940-000
86	CIRETRAN	ESTRELA DO NORTE	Rua Cândido Fonseca, s/n, Qd. 33, Lt. 02 - Centro	76.485-000
87	CIRETRAN	FAINA	Av. Lino Nascimento, nº 68 - Centro	76.740-000
88	CIRETRAN	FAZENDA NOVA	Av. Goiás - Centro	76.220-000
89	CIRETRAN	FIRMINÓPOLIS	Av. Rui Barbosa, nº 300, Sala 02/03 - Centro	76.105-000
90	CIRETRAN	FLORES DE GOIÁS	Praça da Matriz, 44 - Centro	73.890-000
91	CIRETRAN	FORMOSA	Av. Pedro Monteiro Guimarães, nº 716 - St. Ferroviário	73.801-690
92	CIRETRAN	FORMOSO	Rua Teodoro de Moraes, s/n - Centro	76.470-000
93	CIRETRAN	GOIANÁPOLIS	Av. Câmara Filho, nº 520 - Centro	75.170-000
94	CIRETRAN	GOIANDIRA	Av. Ferroviária, Sala 03, Centro Administrativo Estadual - Centro	75.740-000
95	CIRETRAN	GOIANÉSIA	Rua 29, nº 575 - Setor Sul	76.380-000
96	CIRETRAN	GOIANIRA	Av. Ferroviaria, S 3 S - Centro	75.370-000
97	CIRETRAN	GOIÁS	Praça Andre Xavier Mundin, s/n - Centro	76.600-000
98	CIRETRAN	GOIATUBA	Rua Minas Gerais, s/n - Centro	75.600-000
99	CIRETRAN	GUAPÓ	Rua Waldemar G. de Menezes, Qd. 16, Lt. 2 D - Centro	75.350-000
100	CIRETRAN	GUARAÍTA	Rua Vilmar de Almeida, nº 133 - Centro	76.690-000
101	CIRETRAN	GUARANI	Rua Castelo Branco, s/n - Centro	73.910-000
102	CIRETRAN	GUARINOS	Av. Gabriel Lourenço, nº. 17 - Centro	76.374-000
103	CIRETRAN	HEITORAÍ	Rua Ari Teodoro de Souza, nº 10 - Centro	76.670-000
104	CIRETRAN	HIDROLÂNDIA	Rua Joaquim P. Cardoso, Qd. 17, Lt. 15, nº 475 - Centro	75.340-000

105	CIRETRAN	HIDROLINA	Rua Antônio Braga, s/n - Centro	76.375-000
106	CIRETRAN	IACIARA	Av. Alfredo Nasser, Qd. 10, Lt. 02 - Centro	73.920-000
107	CIRETRAN	INDIARA	Av. José Aldemar Ferreira, Qd. 16, Lt. 06, nº 265 - Centro	75.955-000
108	CIRETRAN	INHUMAS	Rua José de Arimatéia e Silva, s/n - Centro	75.400-000
109	CIRETRAN	IPAMERI	Av. Professor Boa Ventura, Qd. 08, Lt. 01 - Vila Baioch	75.780-000
110	CIRETRAN	IPIRANGA DE GOIÁS	Av. Raimundo Alves, s/n, Qd. 05 - Setor Independência	76.304-000
111	CIRETRAN	IPORÁ	Rua Joaquim Lucas, nº 362 esq. c/ Av. Pará - Centro	76.200-000
112	CIRETRAN	ISRAELÂNDIA	Rua Rio Claro, nº 186 - Centro	76.205-000
113	CIRETRAN	ITABERAÍ	R. Quinca Neto esq. c/ Luiz Antonio - Centro	76.630-000
114	CIRETRAN	ITAGUARI	Rua Paraná esq. c/ Av. Goiás - Setor Três Poderes	76.660-000
115	CIRETRAN	ITAGUARU	AV. Antonio Lourenço de Sá Praça da Rodoviária, Qd. 23 - Centro	76.660-000
116	CIRETRAN	ITAJÁ	Rua João Batista Ferreira - Centro	75.815-000
117	CIRETRAN	ITAPACI	Rua Manoel de Oliveira, nº 51, Qd. 29, Lt. 403 - Centro	76.360-000
118	CIRETRAN	ITAPIRAPUÃ	Praça Marechal Rondon, nº 47 - Centro	76.290-000
119	CIRETRAN	ITAPURANGA	Rua 32 esq. c/ Praça Cunha de Lima - Setor São Sebastião	76.680-000
120	CIRETRAN	ITARUMÃ	Av. 7 de Setembro, nº 62 - Centro	75.810-000
121	CIRETRAN	ITAUÇÚ	Praça Ilete Bueno, nº 161 Qd. 28, Lt. 14 - Centro	75.450-000
122	CIRETRAN	ITUMBIARA	Avenida Modesto de Carvalho, nº 3501 - Bairro Dom Velloso	75.544-999
123	CIRETRAN	IVOLÂNDIA	Av. Contorno, s/n - Centro	76.130-000
124	CIRETRAN	JANDAIA	Av. JK de Oliveira, nº 64 - Centro	75.950-000
125	CIRETRAN	JARAGUÁ	Av. Moacir Rios Jardim Ana Edith - Jardim Aeroporto	76.330-000

126	CIRETRAN	JATAÍ	Rua Tiradentes, nº 1613 - St. Samuel Graham	75.803-065
127	CIRETRAN	JAUPACI	Rua 10 de Abril, s/n - Centro	76.210-000
128	CIRETRAN	JOVIÂNIA	Rua Joaquim L Barbosa, nº 144 - Centro	75.610-000
129	CIRETRAN	JUSSARA	Rua Goiás, Qd. 01, Lt. 3 - Vila Araxá	76.270-000
130	CIRETRAN	LAGOA SANTA	Rua Maria Batista Nunes, Qd. 09, Lt. 05 - Centro	75.819-000
131	CIRETRAN	LEOPOLDO DE BULHÕES	Rua Couto Magalhães, nº 53 - Centro	75.190-000
132	CIRETRAN	LUZIÂNIA	Rua Archimedes Tormin, nº 77 - Centro	72.910-000
133	CIRETRAN	MAIRIPOTABA	Rua João Manuel, nº 85 - Centro	75.630-000
134	CIRETRAN	MAMBAÍ	Rua Filogonio J. Da Costa, Qd. 7, Lt. 3 - Novo Mambai	73.970-000
135	CIRETRAN	MARA ROSA	Rua Bahia, Qd. 24, Lt. 10, s/n - Centro	76.490-000
136	CIRETRAN	MARZAGÃO	Av. Catulino Frauzino, nº 250-330 - Centro	75.670-000
137	CIRETRAN	MAURILÂNDIA	Avenida Brasil, nº 290 - Centro	75.390-000
138	CIRETRAN	MINAÇÚ	Rua Tocantins, s/n, Anexo I - Vila de Furnas	76.450-000
139	CIRETRAN	MINEIROS	Av. Ino Rezende, s/n, Qd. 104-L, Sala 112/113 - Ipê Shopping	75.830-000
140	CIRETRAN	MOIPORÁ	Rua Pará, s/n - Centro	76.135-000
141	CIRETRAN	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	Praça da Matriz, s/n - Centro	73.830-000
142	CIRETRAN	MONTES CLAROS DE GOIÁS	Rua Araguaia, Qd. 06, Lt. 16, nº 743 - Setor Leste	76.255-000
143	CIRETRAN	MONTIVIDIU	Avenida Heide Outta, Qd. 08, Lt. 04 - Setor Vera Cruz	75.915-000
144	CIRETRAN	MONTIVIDIU DO NORTE	Rua Rita Cândida de Jesus, s/n - Centro	76.465-000
145	CIRETRAN	MORRINHOS	Rua Barão do Rio Branco, nº 886 - Centro	75.650-000
146	CIRETRAN	MOSSÂMEDES	Av. João Ferreira da Cunha, nº 116, Qd. 16, Lt. 05 - Setor Central	76.150-000

147	CIRETRAN	MOZARLÂNDIA	Rua Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro	76.700-000
148	CIRETRAN	MUNDO NOVO	Travessa Procópio Ferreira, nº 645 - Centro	76.530-000
149	CIRETRAN	MUTUNÓPOLIS	Rua Tocantins, s/n - St. Anhanguera	76.540-000
150	CIRETRAN	NAZÁRIO	Rua 6 - Centro (ao lado da feira coberta)	76.180-000
151	CIRETRAN	NERÓPOLIS	Praça São Benedito, nº 450 - Centro	75.460-000
152	CIRETRAN	NIQUELÂNDIA	Rua Bela Vista, Qd. D, Lt. 01 - Jardim Ipanema	76.420-000
153	CIRETRAN	NOVA AMÉRICA	Rua 3, Qd. 05, Lt. 06 - Centro	76.345-000
154	CIRETRAN	NOVA AURORA	Rua 15 de Novembro, nº 3 - Centro	75.750-000
155	CIRETRAN	NOVA CRIXÁS	Rua Regente, Qd. 11, Lt. 1B - Setor Aeroporto	76.520-000
156	CIRETRAN	NOVA GLÓRIA	Rua Maria Marra das Dores, s/n, Qd. 1, Lt. 71 - Setor Bela Vista	76.305-000
157	CIRETRAN	NOVA IGUAÇÚ DE GOIÁS	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n - Centro	76.495-000
158	CIRETRAN	NOVA ROMA	Praça Augusto Pio de Santana, s/n - Centro	73.820-000
159	CIRETRAN	NOVA VENEZA	Av. Vereador Francisco da Silva, nº. 72 - Setor Leste	75.470-000
160	CIRETRAN	NOVO BRASIL	Pedro Ludovico Teixeira esq. c/ Pça Castelo Branco, Qd. C, Lt. 07 - Centro	76.285-000
161	CIRETRAN	NOVO GAMA	Área Especial A 2 L - Pedregal	72.860-000
162	CIRETRAN	NOVO PLANALTO	Av. Osvaldo Ferreira Sena, s/n - Centro	76.580-000
163	CIRETRAN	ORIZONA	Av. Augusto Pereira de Mesquita, nº 30 - Centro	75.280-000
164	CIRETRAN	OURO VERDE	Av. do Comércio, nº. 29 - Centro	75.165-000
165	CIRETRAN	OUVIDOR	Av. Antônio Torquato, Centro Administrativo, s/n - Centro	75.715-000
166	CIRETRAN	PADRE BERNARDO	Rua Tiradentes, Qd. 21, Lt. 10 - Centro	73.700-000
167	CIRETRAN	PALESTINA DE GOIÁS	Av. Bastos, Qd. 10, Lt. 01/03 - Centro	75.845-000

168	CIRETRAN	PALMEIRAS DE GOIÁS	Av. Humberto Mendonça, Qd. 35, Lt. 06 - Vila São José	76.190-000
169	CIRETRAN	PALMELO	Av. Emanuel, nº 435 - Centro	75.210-000
170	CIRETRAN	PALMINÓPOLIS	Rua Elpidio de Paula Ribeiro, Qd. 41, Lt. 204 - Centro	75.990-000
171	CIRETRAN	PANAMÁ	Av. Getulio Vargas, nº 540 - Centro	75.580-000
172	CIRETRAN	PARANAIGUARA	Rua Frued Amuy, Qd. 12, Lt 03 - Setor Teofio Nonato	75.880-000
173	CIRETRAN	PARAÚNA	Avenida Felipe Tiago Gomes, nº 21 - Centro	75.980-000
174	CIRETRAN	PEROLÂNDIA	Rua José Inacio Costa, nº 99 - Centro	75.823-000
175	CIRETRAN	PETROLINA DE GOIÁS	Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101 - Centro	75.480-000
176	CIRETRAN	PILAR DE GOIÁS	Praça das Cavallhadas, nº. 418 - Centro	76.385-000
177	CIRETRAN	PIRACANJUBA	Rua João Gregório da Cunha, nº 70, Qd. 01 - Setor Aeroporto	75.640-000
178	CIRETRAN	PIRANHAS	Av. Brasil Central - Centro	76.230-000
179	CIRETRAN	PIRENÓPOLIS	Av. Benjamin Constant, nº 49 - Centro	72.980-000
180	CIRETRAN	PIRES DO RIO	Av. Castelo Branco ou Av. Guiotti, nº 78 – Bairro São Sebastião	75.200-000
181	CIRETRAN	PLANALTINA	QA. 4 MC, Lt. 09/13, 2º Piso - Setor Leste	73.752-104
182	CIRETRAN	PONTALINA	Av. Rui Barbosa, nº 993 - Centro	75.620-000
183	CIRETRAN	PORANGATU	Av. Pedro Pereira Cunha, nº 99, Qd. 01, Lt. 06/07 - Vila Rosa	76.550-000
184	CIRETRAN	PORTEIRÃO	Av. João Alves Vasconcelos, nº 517 - Centro	75.603-000
185	CIRETRAN	PORTELÂNDIA	Av. Santos Dumont, s/n, Praça Santos Dumont - Centro	75.835-000
186	CIRETRAN	POSSE	Av. Nazario Ribeiro, Qd. 44, Lt. 01 - Setor Santa Luzia	73.900-000
187	CIRETRAN	PROFESSOR JAMIL	Rua Matilde Ferrarine, nº 235, Qd. 60, Lt. 10 - Setor Boa Nova	75.645-000
188	CIRETRAN	QUIRINÓPOLIS	Rua Machado de Assis, nº 38 - Centro	75.860-000

189	CIRETRAN	RIALMA	Rua Benedito Luiz Dias, s/n, Qd. 01, Lt. 02 - Residencial Norte	76.310-000
190	CIRETRAN	RIANÁPOLIS	Av. Francisco Valois, nº 735 - Centro	76.315-000
191	CIRETRAN	RIO QUENTE	Av. José Dias Guimarães, nº 775 - Centro	75.695-000
192	CIRETRAN	RIO VERDE	Av. Presidente Vargas, Qd. 49, Lt.09 - Jardim Presidente	75.908-420
193	CIRETRAN	RUBIATABA	Rua Carvalho, s/n, Qd. D, Lt. 06 - St. Jd. Botânico	76.350-000
194	CIRETRAN	SANCLERLÂNDIA	Rua da Indústria, nº 82, Qd. 05, Lt. 05 - Centro	76.160-000
195	CIRETRAN	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	Praça Jeronimo Bento, nº 64 - Centro	75.390-000
196	CIRETRAN	SANTA CRUZ DE GOIÁS	Rua Padre Prego, s/n - Centro	75.220-000
197	CIRETRAN	SANTA FÉ DE GOIÁS	Av. Araguaia, Qd. 12, nº 1658 - Centro	76.265-000
198	CIRETRAN	SANTA HELENA DE GOIÁS	Rua Pedro Romualdo Cabral, nº 838 - Centro	75.020-000
199	CIRETRAN	SANTA ISABEL	Av. Maria Alves, nº 337 - Centro	76.320-000
200	CIRETRAN	SANTA RITA DO ARAGUAIA	Av. Walquir Vieira de Resende, nº 295 - Centro	75.840-000
201	CIRETRAN	SANTA ROSA DE GOIÁS	Rua Neli Augusta Gomes, nº 448 - Centro	75.455-000
202	CIRETRAN	SANTA TEREZA DE GOIÁS	Av. Bernardo Sayão, s/n - Centro	76.480-000
203	CIRETRAN	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	Av. Jose Elias Sobrinho esq. C/ Rua Caraíba, s/n - Centro	76.500-000
204	CIRETRAN	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	Rua Bacuri, s/n - Vila Florença	75.375-000
205	CIRETRAN	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Av. Goiás, Qd. 12, Lt. 13 e 14 - Centro	72.900-000
206	CIRETRAN	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	Av. Cel. Tubertino F. Rios, nº 428 - Centro	75.490-000
207	CIRETRAN	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	Rua Palmeiras, Qd. 36, Lt. 04 - Centro	75.985-000
208	CIRETRAN	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	Av. Teotônio Fernando Graça, nº 775, Qd. L, Lt. 18 - Centro	73.760-000
209	CIRETRAN	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	R. Rio da Prata, nº 662 - Centro	76.100-000

210	CIRETRAN	SÃO LUIZ DO NORTE	Av. Rezende Monteiro, Lt. 01 S - Centro	76.365-000
211	CIRETRAN	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Rua 07, nº 414 - Centro	76.590-000
212	CIRETRAN	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	Rua Levi Veronica Pinto, nº 68 - Centro	75.185-000
213	CIRETRAN	SÃO SIMÃO	Rua 26, Qd. 14, Lt.04 A - Centro	75.890-000
214	CIRETRAN	SENADOR CANEDO	Av. Dom Emanuel, Qd. 02, Lt. 15 - Residencial Anuar Auad	74.250-000
215	CIRETRAN	SERRANÓPOLIS	Praça 07 de Setembro, nº 03, Qd. 76, Lt. 15 - Jardim das Morangas	75.820-000
216	CIRETRAN	SILVÂNIA	Rua Couto Magalhães, nº 53 - Centro	75.180-000
217	CIRETRAN	SIMOLÂNDIA	Rua Goiás, Qd. 14, Lt. 04 - Centro	73.990-000
218	CIRETRAN	SITIO D'ABADIA	Praça das Bandeiras, s/n - Centro	73.990-000
219	CIRETRAN	TAQUARAL DE GOIAS	Praça Três Poderes, nº 100 - Centro	76.640-000
220	CIRETRAN	TERESINA DE GOIÁS	Rua da Liberdade, Qd. 48, Lt. 2 - Centro	73.795-000
221	CIRETRAN	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	Rua Alonso Felix, s/n - Centro	75.175-000
222	CIRETRAN	TRÊS RANCHOS	Av. Coronel Levino, nº 17 - Centro	75.720-000
223	CIRETRAN	TRINDADE	Rua 01 c/ Rua 06, nº 191, Qd. 10, Lt. 01 - Bairro Santuário	75.190-000
224	CIRETRAN	TROMBAS	Av. Presidente Vargas, nº 121 - Centro	76.460-000
225	CIRETRAN	TURVÂNIA	Rua Irmã Geraldina J Silva, nº 300 - Centro	76.110-000
226	CIRETRAN	TURVELÂNDIA	Av. José Mário da Costa Resende, nº 13	75.970-000
227	CIRETRAN	UIRAPURU	Rua dos Canários, s/n, Qd. 27, Lt.11 - Centro	76.525-000
228	CIRETRAN	URUAÇÚ	Av. Araguaia, nº 4 - Centro	76.400-000
229	CIRETRAN	URUANA	Av. Araguaia, nº 574 esq. c/ Rua 17 - Centro	76.335-000
230	CIRETRAN	URUTAÍ	Rua São Paulo, s/n	75.790-000

231	CIRETRAN	VALPARAÍSO DE GOIÁS	Rua s/n, Qd. 12, Etapa A Área Especial - Valparaíso	72.870-036
232	CIRETRAN	VARJÃO	Praça Moisés Franco, nº 25 - Centro	75.355-000
233	CIRETRAN	VIANÓPOLIS	Av. Cel. Felismino Viana, nº 861 - Centro	75.260-000
234	CIRETRAN	VICENTINÓPOLIS	Rua Orcalino Ferreira Meirelles, s/n - Centro	75.555-000

ANEXO TR IX

DECLARAÇÕES DE VISTORIA E DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou a sede do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, na Av. Atílio Correia Lima, 1875, Cidade Jardim, Goiânia/GO, bem como todos os demais endereços estabelecidos no Anexo TR VIII do Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado o serviço referente ao Pregão Eletrônico nº ____/201_, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 201_.

Nome, Cargo e assinatura do Representante DETRAN/GO

Nome, Cargo e assinatura do Representante Licitante

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ___/201_, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

_____, de _____ de 201_.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Licitante

O presente Termo de Referência, foi elaborado por **Gustavo Vieira Tomás** Gerente de Tecnologia da Informação, aprovado pela Presidência do DETRAN/GO.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

*(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)
(deverá ser apresentada em papel timbrado)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2018
Processo nº201800025039189

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(deverá ser apresentada em papel timbrado)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.);

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **xx/2018**, objeto do Processo nº201800025039189, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº**xx/2018**.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº**xx/2018**, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

.....

(Local e data)

Representante legal

A N E X O V

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 201800025039189
Contrato nº _____/ 2018

Constitui objeto do presente a Prestação de serviço de manutenção evolutiva, corretiva e preventiva na infraestrutura elétrica e lógica para o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

DO CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente, xxxxxxx**, brasileiro, xxxxx, portador da CI xxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, residente em Goiânia –GO, e pelo seu **Diretor xxxxxxxx**, brasileiro, xxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxx.

DA CONTRATADA

EMPRESA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxx, estabelecida na xxxxx, representada pela xxxxxxx, brasileira, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva, corretiva e preventiva na infraestrutura elétrica e lógica da Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, suas Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN's e demais Postos de Atendimento do DETRAN/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme características e condições estabelecidas no Edital do PE nº 000/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

I - A presente contratação resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº000/2018, constante do Processo nº**201800025039189-SEI**, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº7.468/2011 e Decreto Estadual nº7.466/2011

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA, além da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção elétrica e lógica presentes no Termo de Referência, obriga-se também a:

- a) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo estabelecido no cronograma a ser apresentado;
- b) Fornecer ao CONTRATANTE, a garantia dos serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto contratado, em quantidade e qualidade suficiente, podendo ser rejeitado pelo Gestor do Contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- c) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos serviços, produtos, em perfeito estado de funcionamento, utilizando materiais de primeira qualidade;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente execução do Contrato;
- g) Refazer, substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer serviço em que verificarem vícios ou incorreções, mesmo após terem sido realizados;
- h) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- i) Manter, em caso de paralisação dos empregados residentes, por motivo de greves, substituição imediata para não interromper o andamento dos serviços contratados;
- j) Custear os serviços especializados em Engenharia e Segurança do/Trabalho e em Medicina do Trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à prestação dos serviços contratados e uso obrigatório de EPI'S;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização;
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando sua regularidade perante o FGTS, INSS e ISSQN;
- m) Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo mínimo de 72 horas;
- n) Substituir, imediatamente, por profissional de nível equivalente ou superior, qualquer integrante da equipe que, a juízo do CONTRATANTE, tenha apresentado comportamento inconveniente ou inadequado na execução dos serviços ou, ainda, cujo desempenho não corresponda às suas qualificações curriculares;
- o) Guardar sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para o CONTRATANTE;
- p) Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível;
- q) Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços;
- r) Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato;
- s) O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA;
- t) Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE;
- u) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- v) Nomear e manter o Encarregado Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do Contrato;
 - b) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
 - c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
 - d) Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o Contrato;
 - e) Emitir Ordem de Serviços ou Chamada inerente aos serviços a serem executados;
 - d) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
 - e) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e infraestrutura da CONTRATANTE para execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
 - f) Providenciar a publicidade do extrato do Contrato, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o objeto contratado;
 - g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - h) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
 - i) Designar servidores habilitados para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços (Gestor e Fiscal do Contrato);
 - j) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
 - k) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- l) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser retirados das dependências da CONTRATANTE em até 48 horas, sendo repostas por outras em acordo com as exigidas pela CONTRATANTE e os serviços não aceitos deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – O contrato terá **vigência durante 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.

II – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ _____(_____),

I – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do serviço ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas, fretes e demais custos inerentes à prestação dos serviços, eximindo a Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

I - A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº _____, Natureza de Despesa nº xxx, Recurso ____, conforme nota de empenho nº _____ de ____/____/2018, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

II - O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que o(s) serviço(s) pertinente(s) tenha(m) sido devidamente mensurado(s) e vistoriado(s) por responsável do DETRAN/GO, ou por quem ele designar, e tenham sido cumpridas todas as obrigações previstas no Contrato.

III - A nota fiscal/fatura deverá conter ainda, para controle do DETRAN/GO, a descrição dos serviços que foram prestados e o número das ORDENS DE SERVIÇOS, enviada para o endereço: Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, nº 1875, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74.425-030.

IV - O faturamento será de acordo com as demandas (Ordens de Serviços) apresentadas mensalmente, dentro do período de vigência do Contrato, ao término do mês. As Ordens de Serviços que ainda estiverem em aberto serão faturados no mês subsequente.

V - Para a emissão das faturas serão levadas em consideração todas as Ordens de Serviços atestadas dentro do mês de referência. As faturas deverão ser entregues até o 1º (primeiro) dia útil do mês de referência subsequente.

VI - Para efeito de pagamento deverão ser anexadas nas faturas:

- a) Ordens de Serviços originais que serviram de base para a emissão das faturas;
- b) Relatório geral e simplificado, planificando todos os valores apresentados na fatura;
- c) Demais documentos referentes a recolhimento de tributos exigidos por lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste Contrato, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

II - A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

III - A equipe deverá ser coordenada por um Encarregado-Geral, o qual ficará sob a orientação do Engenheiro Responsável, devidamente habilitado.

IV - As escalas de trabalho serão estabelecidas pela CONTRATADA, e analisadas e aprovadas pela Fiscalização, devendo ser distribuídas dentro do período das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas), todos os dias da semana, sendo que aos sábados, domingos e feriados será admitida a presença apenas de funcionários em caráter (Trabalho extraordinário) de plantão, devidamente

capacitados na área de instalações elétricas, e desde que isso não implique em riscos à segurança do edifício ou atrasos na execução das Ordens de Serviços. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Nesta Autarquia, o **Gestor o contrato** o servidor xxxxxxxx, telefone xxxx-xxxx, e-mail xxxxxxxx. Nas suas ausências legais e regulamentares, o seu **substituto** legal será o servidor xxxxx telefone xxxxx-xxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

II - O **Fiscal do Contrato** será o servidor xxxxxxxxxxxx, e o seu **substituto** legal será o servidor xxxxx, que deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço prestado, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar alguma desconformidade na qualidade exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicados à CONTRATADA, mediante Processo Administrativo disciplinar, observados os direitos do contraditório e ampla defesa considerando a gravidade da repercussão causada ao CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa que não excederá em seu total, 10%(dez por cento) do valor do Contrato, nos casos de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Declaração de impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual e suspensão no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, por até 05(cinco) anos, sempre que for verificada quaisquer das seguintes situações:

- Não atender, dentro do prazo de validade da sua proposta, a convocação para celebrar o Contrato;
- Não manter, em todos os seus termos, a proposta apresentada no certame licitatório que deu origem ao Contrato;
- Retardar a execução de seu objeto Contratado;
- Falhar ou fraudar, de qualquer modo, a execução do Contrato;
- Cometer fraude fiscal em relação à execução do objeto contratual.

d) A penalidade da multa estabelecida no letra "b" poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais;

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada a multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia útil, limitado a 10 (dez) dias úteis, sobre o valor do Contrato, constituindo-se mora independentemente de notificação ou interpelação;

f) As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

I – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

II – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

III – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2018.

Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO AO CONTRATO

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Local e data.

Assinatura das Partes

ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N° xxx /2018 (ELETRÔNICO)
Processo n°. 201800025039189**

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone/e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Validade da Proposta:			
Condições de Pagamento:			
Vigência do Contrato:			
Dados do Signatário - para assinatura do contrato			
Nome:			Cargo:
Nacionalidade:			CPF:

LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QTDE.		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
		SEDE	CIRETRAN			SEDE	CIRETRAN
	Horas	750	3.500	ELETRICISTA (Mão de obra especializada para executar serviços de infraestrutura elétrica).			
	Horas	750	3.500	TÉCNICO EM CABEAMENTO (Mão de obra especializada para executar serviços de infraestrutura lógica).			
	Horas	1.500	7.000	AJUDANTE (Mão de obra especializada para auxiliar na execução de serviços de infraestrutura lógica e elétrica).			
	Horas	900	1.000	ENGENHEIRO ELETRICISTA (Responsável por elaborar, executar e orientar projetos de engenharia, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como em computadores e outros equipamentos eletrônicos, atuando no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações, preparando especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados).			
VALOR TOTAL							

--	--

Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e impostos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

ATAR E ASSINAR